

Vitória (ES), quinta-feira, 8 de Maio de 2025.

27

PORTARIA N.º 436-S, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2025-81Z10.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **DEBORA MARCIA RAASCH JACOBSEN**, nº funcional 4690460, para responder pela Função Gratificada de GERENTE FG-GE, localizada na GEATI, no período de 19/05/2025 a 02/06/2025, por motivo férias do titular.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1546568

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003-N de 07 de maio de 2025

O Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 315/2005, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Implantar as NP's, a saber:
Norma de Procedimento PRODEST nº 009 - Gerenciamento de Problemas;
Norma de Procedimento PRODEST nº 010 - Procedimento para Elaboração de Normas de Procedimento; e
Norma de Procedimento PRODEST nº 011 - Processo de Solicitação de Atendimento.

Art. 2º Cessar os efeitos da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 085-N, de 14 de outubro de 2019, Protocolo 532114, publicado em 15/10/19, apenas no que se refere a Norma de Procedimento PRODEST Nº 001 Solicitações de Atendimento - Versão 2.

Art. 3º As referidas NP's estão disponibilizadas na íntegra no endereço da página eletrônica do PRODEST (www.prodest.es.gov.br/norma-de-procedimento-exclusiva).

Art.4º Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória- ES, 07 de maio de 2025.

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO
DIRETOR GERAL

Protocolo 1546521

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2021

Contratante: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST
Processo Nº: 2021-F0LRZ

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratado: OFICINA SOS LTDA

CNPJ: 30.967.541.0001-54

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 51.794,64

Vigência: 06/05/2025 a 05/05/2026

Fonte: 501

Sandra Regina Pimenta
Diretora Setorial - DSADM
Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Geral - DIGER

Protocolo 1546440

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE LINHARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ARE-LINHARES Nº 001/2025

Tendo em vista que a iniciativa de intimação por via postal resultou improfícua, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a RECOLHER aos Cofres Públicos Estaduais, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o Crédito Tributário lançado no AUTO DE INFRAÇÃO que tramita nesta Subgerência Fiscal, com a redução da multa prevista, nos termos do art.

891-A, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/2002, sob pena de não o fazendo, ser o valor originário inscrito em dívida ativa, conforme § 9º, III, "b", do referido dispositivo regulamentar.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

RAZÃO SOCIAL; CNPJ; NÚMERO DO A.I.; NÚMERO DO PROCESSO.

LINHARES

TENDA NEGOCIOS LTDA;
36.843.650/0001-46; 5.174.030-0;
90796101.

Linhares/ES, 07 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

FABIANO PEIXOTO DA SILVEIRA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

Chefe de Agência da Receita Estadual

Protocolo 1546215

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE LINHARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ARE-LINHARES Nº 002/2025

Tendo em vista que a iniciativa de intimação por via postal resultou improfícua, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a RECOLHER aos Cofres Públicos Estaduais, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o Crédito Tributário lançado no AUTO DE INFRAÇÃO que tramita nesta Subgerência Fiscal, com a redução da multa prevista, nos termos do art.

891-A, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/2002, sob pena de não o fazendo, ser o